



PUBLICADO EM PLACAR  
Em 09/05/2014  
*[Handwritten signature]*  
Soraya Sotero Silva  
Assessora Especial  
Procuradoria Geral do Município  
Decreto nº 053/2014

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 2.171, DE 09 DE MAIO DE 2.014.

*"Autoriza à transferência de redes elétricas urbanas e rurais à CELTINS – Companhia Elétrica do Estado do Tocantins e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

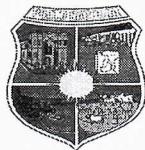
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência, mediante alienação à CELTINS – Companhia Elétrica do Estado do Tocantins, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71, com sede à Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 12-A, Centro, em Palmas - TO, de redes elétricas urbanas e rurais pertencentes ao Município de Porto Nacional.

**Parágrafo único.** A rede a que se refere o caput está localizada na Chácara Brejinho, Zona Rural de Porto Nacional – TO, com 832 (oitocentos e trinta e dois) metros RDR 19,9 KV com instalação de 02 transformadores de 15 KVA, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.374,36 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**Art. 2º.** As redes de energia elétrica alienadas, consoante artigo 1º desta Lei, ficarão sob a responsabilidade de uso, conservação e manutenção da CELTINS – Companhia Elétrica do Estado do Tocantins.

**Art. 3º.** O Município tem 06 (seis) meses para comprovar o depósito no valor referido no Parágrafo Único do Art. 1º pela CELTINS.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento deste artigo acarretará a cessação dos efeitos desta Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,**  
aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

**OTONIEL ANDRADE**  
Prefeito Municipal  
Otoniel Andrade (ostd)  
Prefeito de Porto Nacional